



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

---

## PARECER TÉCNICO

ASSUNTO – PROJETO DE LEI Nº 02/2013

MATERIA – DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE FUMAR NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E VEÍCULOS OFICIAIS MUNICIPAIS

AUTORIA – VER ALICIO JOSÉ GOME DOS SANTOS E LUIZ BATISTA DOS SANTOS PAIXÃO.

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O projeto de lei, ora em análise, versa sobre proibição de fumar nos recintos e dependência dos órgãos da administração pública municipal, e, nos veículos oficiais do Município de Areias.

Diz que é vedado o uso de qualquer tipo derivado de tabaco e ou produtos utilizados na respectiva fabricação.

Não há impedimentos de ordem legal ou de redação, em que pese seja a matéria aqui tratada, como suplementar, dado que nas repartições públicas federais e estaduais já exista essa vedação.

Da mesma forma a vedação se estende aos restaurantes e ambientes fechados, já existe.

A proibição tem cunho nos princípios relativos à saúde pública, devendo ser ressaltado o enorme gasto pelo SUS-Sistema Único de Saúde, no tratamento decorrente do tabagismo.

Da mesma forma no interior dos veículos oficiais, especialmente os da saúde é medida salutar e que se impõe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [cm.areas@uol.com.br](mailto:cm.areas@uol.com.br)

A publicidade será importante e com certeza se fará presente.

Ausentes impedimentos de ordem legal ou redacional, e, presentes os pressupostos de necessidade e oportunidade, nada obsta que tenha livre tramitação e possa ser aprovado.

É nosso parecer, sub censura.

Areias, 26 de março de 2013

  
**JOSÉ GOMES MARTINS SOBRINHO**

**ASSESSOR JURÍDICO**